



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

LEI Nº 1382/2008

Declara de Utilidade Pública Municipal
e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ELE sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica reconhecida de Utilidade Pública Municipal o **Instituto de Cultura Artes Esportes e Atividades Múltiplas APASCENTAR** com sede em Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, Avenida Dorvalino dos Santos, 409 Centro, Inscrita no CNPJ sob Nº. 09.613.328/0001-58

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de setembro de 2008.

Dalton Riúza
Prefeito Municipal